Publicada no jornal da Câmara nº 731 de 2ª de março a 4ª de junho de 1994

Lei nº 20/94

Súmula: Altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 36/93, de 26/11/93 e dá outras providências.

Jason Andrade Santana, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona o seguinte,

Lei

Art. 1º - O art. 6º da Lei Municipal nº 36/93, de 26/11/93, terá a seguinte redação: "O Executivo Municipal Encaminhará à apreciação do Legislativo Municipal os projetos que contenham normas de funcionamento e a consolidação dos Estatutos do Funcionalismo, Sistema Municipal de Previdência e Fundo de Previdência dos Servidores Municipais, até o dia 31/10/94."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 24 de maio de 1994.

Jason Andrade Santana
Prefeito Municipal